



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Novembro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 3261 2633
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 217, de 27 de setembro de 2021.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 229/2009.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o fato de que os bloqueios judiciais levados a efeito pelo Poder Judiciária, muitas vezes atingem de forma indiscriminada as contas destinadas a adiantamento, autorizadas pela Lei 4.916/2009 e regulamentada pelo Decreto 229/2009;

CONSIDERANDO o expressivo tempo necessário para a restituição de valores às contas de adiantamento que sofreram o bloqueio judicial;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta § Único ao artigo 5º do Decreto 229/2009, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O prazo previsto no caput deste artigo fica suspenso entre a data do bloqueio até a data da restituição do valor à conta adiantamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 27 de setembro de 2021.


FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal